



### PROTOCOLO DE FUNCIONAMENTO<sup>1 2</sup>: VESTUÁRIO

#### 1. Protocolos específicos<sup>3</sup> para o setor:

##### 1.1. Capacidade e distanciamento

- 1.1.1. Capacidade máxima de 1 pessoa a cada 7 m<sup>2</sup>, incluindo os funcionários.
- 1.1.2. Controlar o fluxo de entrada e saída de pessoas no estabelecimento e organizar filas internas e externas, observando o distanciamento de 2 metros entre as pessoas.

##### 1.2. Ambiente e higienização

- 1.2.1. Manter em locais separados o estoque geral do estoque exposto, ou seja, aquele que é utilizado nas vitrines, araras, ilhas expositoras ou qualquer estoque que terá contato com o cliente.
- 1.2.2. Realizar a limpeza e desinfecção das araras, mesas ilhas e expositores pelo menos duas vezes ao dia ou em maior frequência se necessário.
- 1.2.3. Reforçar a higienização do piso e de superfícies com detergente e sanitizantes regularizados no órgão competente, seguindo as orientações do fabricante, conforme disposto no Anexo II da Portaria SMSA/SUS-BH nº 194/2020.
- 1.2.4. Manter as saboneteiras e toalheiros dos lavatórios dos clientes e colaboradores abastecidos de sabonete líquido, papel toalha descartável e álcool 70%.
- 1.2.5. Disponibilizar álcool 70% para os clientes na entrada, locais de manuseio de peças e caixas.

##### 1.3. Funcionários

- 1.3.1. Lavar as mãos entre cada atendimento ou cada consulta ao estoque exposto.
- 1.3.2. Vedada a utilização de adornos pessoais, como anéis, pulseiras, gargantilhas, relógios, colares e brincos grandes. Permitido o uso de brincos pequenos.

<sup>1</sup> Protocolo de vestuário versão 31-07-2020.

<sup>2</sup> Os protocolos são válidos enquanto durar a Situação de Emergência em Saúde Pública declarada no Decreto 17.297/2020.

<sup>3</sup> Além da aplicação das medidas sanitárias e restrições instituídas pela Portaria SMSA/SUS-BH nº 194/2020.



- 1.3.3. Instruir os funcionários sobre a obrigatoriedade do uso e a correta utilização da máscara e manuseio para guarda ou descarte, realizando a troca no mínimo a cada 4 horas de trabalho, se estiver úmida ou sempre que necessário.
- 1.3.4. Funcionários devem vestir uniforme somente no local de trabalho. Uniformes, equipamentos de proteção e máscaras não devem ser compartilhados.
- 1.3.5. Os funcionários devem evitar conversas desnecessárias entre si e com os clientes.
- 1.3.6. Evitar o contato físico com o cliente, bem como aperto de mãos, abraços e beijos.
- 1.3.7. Evitar que os empregados dos grupos de risco realizem viagens a trabalho.
- 1.3.8. Funcionários devem ser afastados em casos de constatação ou suspeita de ter contraído a Covid-19, devendo ser encaminhados para atendimento em unidades de saúde.

### 1.4. Atendimento aos clientes

- 1.4.1. Os clientes devem ser orientados a permanecer de máscara durante todo o tempo em que permanecerem no estabelecimento.
- 1.4.2. Proibir que os clientes tenham contato físico com as peças do estoque. O manuseio poderá ser feito apenas nas peças que fazem parte do mostruário, higienizando as mãos com álcool 70% antes e após o toque.
- 1.4.3. Vedado o uso de provadores.
- 1.4.4. Orientar expressamente os clientes a lavarem a roupa adquirida antes de usar.
- 1.4.5. Quando houver devolução ou troca de produtos, estes devem ser mantidos em separado durante 72 horas antes de retornarem ao estoque e/ou mostruário.